



Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e ouvido o parecer do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.^a Deputada Lei Cheng I, datada de 29 de Setembro de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 797/E636/V/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 9 de Outubro de 2017:

1. Referente ao processo disciplinar instaurado no âmbito de recrutamento de trabalhadores em regime de aquisição de serviços por parte do Instituto Cultural, encontra-se este, presentemente, a ser instruído segundo o prazo previsto na lei, pelo instrutor nomeado pelo Chefe do Executivo. Dado por concluído o relativo processo e feita a entrega do relatório pelo instrutor, irá o mesmo ser considerado e tomada uma decisão pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

A DSSOPT deu por concluída a investigação da situação relativamente ao terreno e notificou o herdeiro do anterior concessionário e os interessados por ofício e edital para desocuparem, dentro do prazo, voluntariamente, o terreno da Fábrica de Panchões Iec Long, pertencente ao Governo da RAEM tendo entretanto, o respectivo prazo terminado a 4 de Agosto de 2017. Ainda no decurso do referido prazo, os interessados requereram a injunção contra os “trabalhos de despejo” junto do Tribunal Administrativo tendo o pedido sido indeferido e os mesmos recorrido junto do Tribunal de Segunda Instância, caberá assim, à DSSOPT aguardar a conclusão do processo judicial para posteriormente proceder com os trabalhos ulteriores.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

譯本
TRADUÇÃO

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

2. O conjunto de diplomas relativos às “Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia”, define, expressamente, as competências, obrigações e deveres do pessoal de direcção, exigindo-se deste, nomeadamente, que as suas funções sejam exercidas de modo efectivo e com desvelo, que auxilie o Governo da RAEM na definição das políticas, bem como, que possa gerir e liderar os seus serviços para assegurar uma boa execução das políticas. Ao mesmo tempo, tem por base uma chamada de atenção no sentido de assegurar uma conduta de rectidão por parte do pessoal de direcção com integridade, como forma de garantia e para zelar que os seus subordinados actuem em conformidade com a lei. Ao pessoal em causa que, no exercício das suas funções, viole as suas obrigações ou pratique actos ilegais, caberá assumir eventualmente responsabilidade civil, penal, disciplinar e financeira.

Além disso a entidade fiscalizadora irá, a cada ano, proceder a uma avaliação global dos seguintes três aspectos ao pessoal de direcção, nomeadamente, a concretização das metas de acção governativa, a competência demonstrada na liderança e gestão do seu serviço, bem como, a idoneidade moral e o sentido de responsabilidade, com o objectivo de conhecer, de forma científica e objectiva, o desempenho geral do pessoal de direcção no âmbito das suas funções, pela diversidade da capacidade exigida e por entre outras características. E o respectivo resultado de avaliação servirá como fundamento determinante para a renovação ou não da comissão de serviço do pessoal de direcção.

O Governo da RAEM irá, em observância do diploma legal acima referido, tomar as medidas de melhoramento ou de censura ao pessoal que não tenha cumprido os deveres ou que não tenha tido um bom desempenho. E, se for o caso de uma verificada violação da lei ou infracção disciplinar, o Governo da RAEM irá, em observância da lei, instaurar um processo disciplinar ao pessoal em causa na qual



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

a entidade competente também irá intervir na investigação. Quando forem determinadas as respectivas responsabilidades aplicar-se-ão as sanções devidas.

No que diz respeito à eficácia da gestão, o Governo da RAEM tem, através de diferentes mecanismos, promovido os Serviços para uma execução eficaz dos trabalhos, caso da Comissão para a Construção do Centro Mundial de Turismo e Lazer que coordenou e acompanhou a concretização do “Plano Quinquenal de Desenvolvimento da Região Administrativa e Especial de Macau”, e delegou uma instituição académica para avaliar a situação da execução dos diversos trabalhos previstos no Plano. Em relação aos trabalhos de governação de cada ano, as entidades fiscalizadoras de diferentes áreas, fazem o acompanhamento dos trabalhos através de um mecanismo de comunicação periódica e fazem ainda, anualmente, o balanço à situação de execução para conhecer o ponto de situação e os resultados dos trabalhos relativos. Além disso, o Governo da RAEM encontra-se presentemente a criar, de forma proactiva, um mecanismo permanente para a avaliação dos serviços públicos, introduzindo uma entidade terceira de avaliação para recolher, de forma científica, as opiniões da população sobre a qualidade dos serviços públicos, para obter assim, informações científicas que sirvam de referência na avaliação do desempenho dos serviços públicos e dos oficiais públicos, promovendo-se ainda, o melhoramento contínuo, o desempenho e a capacidade de execução do pessoal de diferentes níveis.

Aos 7 de Novembro de 2017.

O Director dos SAFP,

Kou Peng Kuan

Tradutora: Jessica da Silva Manhão

Letrado: Fernando Leong